

RESOLUÇÃO N.º /2010

Recomenda ao Governo sete medidas anti-crise com efeito rápido na agricultura, cinco medidas para o Regime de Pagamento Único (RPU) ser pago a tempo e horas, nove medidas para salvar o Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER) e defenda o interesse nacional e a agricultura portuguesa junto da União Europeia

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que:

- a) Tome seis medidas anti-crise com efeito rápido
- Negocie uma verdadeira e ampla linha de crédito específica para a agricultura, que atenda às necessidades de reestruturação da dívida e às situações de tesouraria dos agricultores;
 - Reflicta sobre o que pode fazer quanto ao gasóleo agrícola, nomeadamente reduzindo a taxa;
 - Reponha a electricidade verde, tal como sugerido no próprio programa eleitoral do Partido Socialista;
 - Garanta, no próximo Orçamento do Estado, as verbas nacionais para uma execução competitiva e decidida do PRODER;
 - Empenhe a vontade política do Governo num acordo entre produtores, cooperativas e distribuidores no sector do leite;

- Coloque perante a Autoridade da Concorrência todos os dados que indiciam o monopólio de facto que rege o sector;
- Procure, desde já, no quadro europeu, uma resposta mais eficaz ao nível de seguros de risco.

b) Implemente cinco medidas para o RPU ser pago a tempo e horas

- Clarifique a cadeia de comando que gere controlos e pagamentos em RPU;
- Prepare a próxima campanha de modo a que, se terminar em Maio, os controlos comecem imediatamente a seguir;
- Recorra às disponibilidades existentes no regime de mobilidade especial, ou ao recrutamento específico nos centros de emprego, nomeadamente de jovens licenciados com vocação para o sector, de modo a dispor do pessoal necessário para que os controlos e os pagamentos sejam feitos atempadamente;
- Verifique rapidamente onde é que o sistema de controlos falhou, porquê e apure responsabilidades;
- Fixe metas regionais sucessivas e imperativas para os controlos comprometendo-se com o seu cumprimento.

c) Ponha em prática nove medidas para salvar o PRODER a bem da economia

- Simplifique os processos de candidatura dos agricultores ao PRODER, acabando com a obrigação dos pequenos agricultores ou empresas recorrerem a consultores para conseguirem preencher formulários e realizar candidaturas;

- Contratualize imediatamente com as associações de agricultores o apoio ao agricultor na apresentação das suas candidaturas;
- Opte, tanto quanto desejável, por um sistema de candidaturas permanentes, o chamado sistema de “guichet aberto”;
- Dê instruções aos serviços para dialogarem directamente com os agricultores, evitando, dessa forma, nomeadamente, a reprovação de candidaturas por meras questões formais;
- Comprometa-se a decidir as candidaturas a tempo, fixando peremptoriamente o prazo de avaliação de candidaturas, admitindo o deferimento tácito findo esse prazo;
- Dote de coerência, ao nível das direcções regionais, os critérios de decisão sobre as candidaturas;
- Simplifique os critérios de aprovação das candidaturas, modificando as regras, de modo a serem isentas e respeitadoras da perspectiva do agricultor no seu relacionamento com os mercados;
- Aproxime o PRODER do agricultor, o que implica não atribuir ao Estado o peso maior nos critérios de decisão;
- Resolva a questão de certificação do Instituto de Financiamento e Pescas, I. P. (IFAP), evitando problemas sérios que poderão surgir do ponto de vista comunitário.

d) Por fim, o Governo deve

- Empenhar-se activamente na defesa do interesse nacional e do rendimento dos agricultores portugueses, face ao debate sobre as novas perspectivas financeiras e a reforma da Política Agrícola Comum (PAC);

- Procurar as alianças necessárias, com outros estados, para evitar a redução dos apoios ao rendimento, nomeadamente os que são assegurados pelo 1.º pilar

Aprovada em 18 de Dezembro de 2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)